

DECRETO Nº 37.707

AUTORIZA O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E SEM REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº 69509/2026;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, cuja permanência e afastamento sujeitam-se à conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Sr. Rodolfo Fernandes do Carmo, nomeado pelo Decreto nº 36.937/2026, e designado para responder interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Captação de Recursos, pelo Decreto nº 37.203/2026, solicitando afastamento temporário do exercício dos referidos cargos, com dispensa da remuneração correspondente,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento temporário do exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e de Secretário Municipal de Captação de Recursos, pelo Sr. **Rodolfo Fernandes do Carmo**, por motivos pessoais, sem remuneração, vencimentos ou vantagens de qualquer espécie, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, com início em 11 de setembro de 2026 e término em 4 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo não importa vacância do cargo, permanecendo o Sr. Rodolfo Fernandes do Carmo como seu titular, ao qual competirá reassumir automaticamente o exercício de suas funções ao término do prazo fixado no caput, independentemente de novo ato, ressalvada eventual prorrogação expressamente requerida e autorizada antes do respectivo termo.

Art. 2º Durante o período de afastamento previsto no art. 1º, a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV e a Secretaria Municipal de Captação de Recursos – SEMUCAP serão respondidas cumulativamente pelo Sr. Edson da Silva Janoário, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem ônus adicional para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r

